



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Protocolizado sob o n.º 0107

Em, 23/08/1993

Encarregado

EXPEDIENTE DO DIA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/93

EM 24/08/1993

ALTERA PARCIALMENTE A ESTRUTURA DE CARGOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVADO POR UNANIMIDADE**

R E S O L V E :

EM 14/09/93

Art. 1º - Fica alterada a estrutura de cargos de provimento efetivo, com repercussão nos Anexos I, II e III da básica Resolução nº 018/91, de 04 de dezembro de 1991, mediante reclassificação do cargo de "CONTÍNUO", que passa a denominar-se "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", com vencimentos de CR\$12.852,32 (doze mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Ao cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" são atribuídas, em síntese, as seguintes tarefas:

- a) Abrir e fechar as instalações da Câmara Municipal, nos horários regulamentares;
- b) ligar luzes e aparelhos elétricos, desligando-os no final do expediente;
- c) Hastear e baixar as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal em locais e momentos determinados;
- d) transportar documentos e materiais, segundo os objetivos da Câmara;
- e) levar e receber correspondências e volumes em função dos Correios e empresas de transporte;
- f) manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;
- g) manter organizado o material sob sua guarda;
- h) solicitar requisição de material de limpeza, de café, açúcar e outros materiais, quando necessário;
- i) executar pequenos mandados pessoais;



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Estado do Espírito Santo

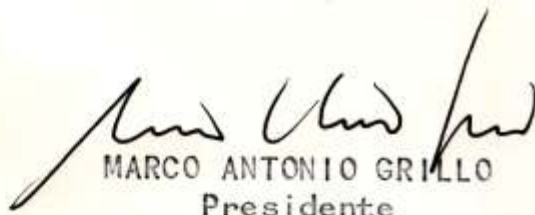
- j) prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes;
- l) receber e transmitir recados;
- m) fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e utensílios pertinentes;
- n) executar tarefas simples de escritório, referentes a datilografia, operação de fotocopiadora, "fax", arquivos, fichário e semelhantes;
- o) protocolizar documentos e atender Vereadores;
- p) executar outras tarefas afins, a juízo de superior hierárquico.

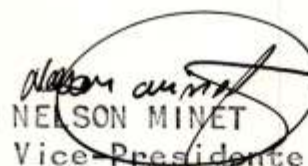
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1993.


MARCO ANTONIO GRILLO
Presidente


NELSON MINET
Vice-Presidente


VICENTE CALIMAN
1º Secretário


JOSÉ DANIEL CALIMAN
2º Secretário



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

Projeto de Resolução nº 006/93


A presente proposição visa a adequar situação corrente nes-
ta Câmara, onde vem prevalecendo uma inferiorização funcional, desde
que, um servidor, lotado como CONTÍNUO, vem desempenhando atividades
mais nobres, compatíveis com o cargo para o qual se volta a modifica-
ção em apreço.

Em suma, esta proposta tem o mérito de corrigir uma desi-
gualdade por via de reconhecimento da produtividade da lavra de servi-
dor público municipal.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1993.


MARCO ANTONIO GRILLO
Presidente


NELSON MINET
Vice-Presidente


VICENTE CALIMAN
1º Secretário


JOSÉ DANIEL CALIMAN
2º Secretário